

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2019

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **com itens exclusivos para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMDE (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2019**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 10/04/2019

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 10/04/2019

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas ao registro de preço para aquisição de frutas, verduras e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação - FMDE (NEIS, UPES e Escolas) para o calendário de 2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

1.2 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e Micro empreendedores Individuais – MEI, qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

1.2.1 - Adotar-se-á exclusividade para a disputa entre as empresas citadas no item 1.2. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no **Termo de Referência (Anexo I)**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, conforme indicação do Anexo I, observando o seguinte modelo:

- a) Itens da **Cota Principal** - destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- b) Itens da **Cota Reservada** - destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Micro empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e

conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.4 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.5 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
333903007000000	Gêneros de alimentação
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2914	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
333903007000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2914	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
333903007000000	Gêneros de alimentação
3376000	Outras Transf. FNDE - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
333903007000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES

Dotação Utilizada	
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2914	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
333903007000000	Gêneros de alimentação
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
333903007000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
333903007000000	Gêneros de alimentação
3376000	Outras Transf. FNDE - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
333903007000000	Gêneros de alimentação
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Para os **Itens da Cota Principal** - todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2 - Para os **Itens da Cota Reservada** - poderão participar empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, se for o caso, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.283/2016.

3.1.2.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital e não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços para esses itens, acompanhada de declaração onde se comprometam a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para esta cota. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.1.8.2

(Da Sessão Pública do Pregão Presencial), quando suas propostas poderão ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como **MEI**, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 01/2019 (FMDE)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar a Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina a Ata de Registro de Preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 01/2019 (FMDE)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Qualificação Técnica:

I - Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante **OU Licenciamento Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) **OU** Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, **em vigor**.

I.a) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo **Ministério da Agricultura** ou declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Para a **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

8.1.6 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço;

8.1.6.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.1.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.1.6.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.1.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.1.6.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.1.6.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.1.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.1.8 - Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

8.1.8.1 - Não reste empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.1.8.2 - Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

8.1.9 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.9.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.9.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.9.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.9.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.10 - Habilitação

8.1.10.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.10.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.10.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - O produto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que **o prazo máximo não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos a partir do recebimento do documento**.

10.3 - LOCAL DE ENTREGA: a entrega deverá ocorrer diretamente nas Unidades de Ensino, conforme cronograma de endereços e quantidades, disponibilizado no Termo de Referência (Anexo I), que deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rolando Muller nº. 316, Centro, Timbó/SC, pelo telefone (47) 3382-1262, com as responsáveis pelo recebimento, Sra. Claracy Maria Ferrari Butzke e/ou Leocádia Raquel Tamanini Bogo.

10.4 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

10.4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

10.4.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.4.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro quando for o caso, e na Lei.

10.4.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

10.4.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município de Timbó/SC, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.4.6 - Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.4.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.5 - TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS

10.5.1 - Os fornecedores de produtos perecíveis, no momento de entrega nas escolas e unidades de educação infantil, deverão estar munidos de **balança digital**, e os produtos devem ser pesados na presença do responsável pela unidade escolar.

10.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a entrega dos produtos e sua aprovação, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.6.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.6.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.6.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

19.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da

publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó/SC, 27 de março de 2019.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificação do objeto e valor de referência

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)	Indicação da cota
1	11.594	KG	MELANCIA - CATEGORIA GRAÚDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 12 KG, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTO PASSADO), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM APROPRIADA RESISTENTE.	2,00	PRINCIPAL
2	20.020	KG	BATATA INGLESA - NOVA, SÃ, DE 1 ^a QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA (SEM BARRO), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,30	PRINCIPAL
3	5.957	KG	CENOURA - LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES (PESO APROXIMADO 150G DA UNIDADE E A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM EMBALAGENS DE 1 KG), SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTE DE CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE SEMANAL.	3,57	PRINCIPAL
4	8.442	KG	REPOLHO - GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DE CABEÇA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. CATEGORIA: EXTRA E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE SEMANAL.	2,94	PRINCIPAL
5	2.506	KG	BETERRABA: TAMANHO REGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADAS EM SACOS DE 1 QUILOS.	3,74	PRINCIPAL
6	5.386	KG	CEBOLA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, SÃ, DE 1 ^a QUALIDADE, DESENRESTIADA. EM EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE. VALIDADE QUINZENAL.	3,54	PRINCIPAL

7	8.295	KG	TOMATE COMUM: GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE 1 ^a QUALIDADE, NOVO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA. EM EMBALAGEM RESISTENTE.	4,66	PRINCIPAL
8	2.209	KG	ABÓBORA SECA - NOVA, DE 1 ^a QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPA. EMBALAGEM APROPRIADA RESISTENTE.	2,08	PRINCIPAL
9	4.312	KG	MAMÃO COMUM - NOVO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E DO TIPO REDE. VALIDADE SEMANAL.	5,50	PRINCIPAL
10	9.804	KG	LARANJA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	2,88	PRINCIPAL
11	3.200	KG	PÃO FRANCÊS COM FIBRAS CONFORME AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: PÃO FRANCÊS COM FIBRAS DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, VOLUME NORMA PARA O PESO DE 50 GRAMAS, SIMÉTRICO, UNIFORM IDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTE COM O NOME DA EMPRESA COM ROTULAGEM APRESENTADO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,34	RESERVADA
12	2.700	PACOTE	PÃO DE FORMA (SANDUÍCHE): CONFORME AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: PÃO DE FORMA QUE CONTENHA OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL, GLÚTEN DE TRIGO, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO), CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E	6,13	RESERVADA

			MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA, LEITE, OVOS, CASTANHAS E NOZES. CONTÉM GLÚTEN. UM PACOTE DE PÃO DE FORMA DEVERÁ TER 12 FATIAS, ENVOLTA POR PLÁSTICO RESISTENTE COM O NOME DA EMPRESA COM ROTULAGEM APRESENTADO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
13	2.200	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE CONFORME AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM 50 (CINQUENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ APRESENTAR FORMATO DE PÃO DE CACHORRÃO E PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVEM APRESENTAR QUEIMADURAS E A SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADE REGULARES VARIANDO DO PRADO AO AMARELO PARDACENTO NA REGIÃO MENOS EXPOSTA AO CALOR, AO AMARELO DOURADO NAS REGIÕES MAIS EXPOSTAS, O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E DEVERÁ POSSUIR CÉLULAS LEVEDURIFORMES E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INS ETOS ROEDORES OU BOLORES, ESTAR ACONDICIONADO EM ENBALAGENS PLÁSTICAS COM ATÉ 12 UNIDADES, ENVOLTA POR PLÁSTICO RESISTENTE COM O NOME DA EMPRESA COM ROTULAGEM APRESENTADO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	13,58	RESERVADA

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

1. Objeto

AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E PÃES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMDE (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2019.

2. JUSTIFICATIVA

Cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

TABELA 1: FRUTAS E VERDURAS

Código	Descrição	Unid.	NEIS	UPES	ESCOLAS	TOTAL
804700	MELANCIA – CATEGORIA GRAÚDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 12 KG, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTO PASSADO), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE.	KG	3.556	2.508	5.530	11.594
799707	BATATA INGLESA – NOVA, SÃ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA (SEM BARRO), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	15.190	630	4.200	20.020
833219	CENOURA – LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES (PESO APROXIMADO 150 GRAMAS DA UNIDADE E A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM EMBALAGENS DE 1 KG). SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTE DE CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE SEMANAL.	KG	3.773	504	1.680	5.957
839188	REPOLHO – GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DE CABEÇA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. CATEGORIA EXTRA E DE ACORDO COM	KG	3.234	1.260	3.948	8.442

	A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE SEMANAL.					
833221	BETERRABA – TAMANHO REGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADAS EM SACOS DE 1 KG.	KG	1.960		546	2.506
800410	CEBOLA – TAMANHO MÉDIO, NOVA, SÃ, DESENRESTIADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE. VALIDADE QUINZENAL.	KG	2.940	546	1.900	5.386
839519	TOMATE COMUM – GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO) DE 1 ^a QUALIDADE, NOVO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA. EM EMBALAGEM RESISTENTE.	KG	4.165	630	3.500	8.295
800413	ABÓBORA SECA – NOVA DE 1 ^a QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPA. EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE.	KG	2.009		200	2.209
781185	MAMÃO COMUM – NOVO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE DO TIPO REDE. VALIDADE SEMANAL.	KG	4.312			4.312
839520	LARANJA – DE 1 ^a , IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	3.924	1.380	4.500	9.804

TABELA 2: PÃES

Código	Descrição	Unid.	NEIS	UPES	ESCOLAS	TOTAL
820203	PÃO FRANCÊS COM FIBRAS CONFORME AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: PÃO FRANCÊS COM FIBRAS DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DO COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO	KG	1.250	250	1.700	3.200

	DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARRON NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, VOLUME – NORMA PARA O PESO DE 50 GRAMAS, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTE. COM O NOME DA EMPRESA, COM ROTULAGEM APRESENTANDO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
820202	PÃO PARA CACHORRO QUENTE CONFORME AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM 50 (CINQUENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DO COCÇAO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ APRESENTAR FORMATO DE PÃO DE CACHORRÃO E PESO LÍQUIDO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVEM APRESENTAR QUEIMADURAS E A SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES VARIANDO DO PRADO AO AMARELO PARDACENTO NA REGIÃO MENOS EXPOSTA AO CALOR, AO AMARELO DOURADO NAS REGIÕES MAIS EXPOSTAS, O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E DEVERÁ POSSUIR CÉLULAS LEVEDURIFORMES E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS ROEDORES OU BOLORES, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ATÉ 12 UNIDADES, ENVOLTA POR PLÁSTICO RESISTENTE COM O NOME DA EMPRESA, COM ROTULAGEM APRESENTANDO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	400	1.800	2.200	

	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
839521	PÃO DE FORMA (SANDUICHE) CONFORME AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: PÃO DE FORMA QUE CONTENHA OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL, GLÚTEN DE TRIGO, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO), CONSERVADOR PRÓPRIO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA, LEITE, OVOS, CASTANHAS E NOZES. CONTÉM GLÚTEN. UM PACOTE DE PÃO DE FORMA DEVERÁ TER 12 FATIAS, ENVOLTA POR PLÁSTICO RESISTENTE COM O NOME DA EMPRESA COM ROTULAGEM APRESENTANDO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pacote	2.700			2.700

4. Responsável

Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Claracy Maria Ferrari Butzke e Leocádia Raquel Tamanini Bogo

5. Cronograma e Local de entrega

Fundo Municipal de Educação - FMDE
Entrega de MELANCIA nos Núcleos de Educação Infantil
Ano de 2019

A melancia deve pesar em média 12 kg cada unidade

FEVEREIRO	11
MARÇO	11
ABRIL	8
MAIO	6
JUNHO	3
JULHO	1 e 29
AGOSTO	26
SETEMBRO	23
OUTUBRO	21

NOVEMBRO	18
N.E.I.s	MELANCIA
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações Fone: 3382 3116	36 kg
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	36 kg
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	36 kg
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos Fone: 3382 6039	36 kg
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	24 kg
N.E.I. Lar da Criança Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	24 kg
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 862-B. Pe. Martinho Stein Fone: 3382 4636	24 kg
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses, 4.136-B. Tiroleses Fone: 3382 6668	12 kg
N.E.I. Beija-Flor Rua Belém, 35-Centro	12 kg
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru, 131-B. Araponguinhas Fone: 3399 0810	24 kg
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara Fone: 3382 4649	24 kg
TOTAL em cada ENTREGA	288 kg
Estimativa de aumento	288+35=323
TOTAL de ENTREGA	11 kg
TOTAL GERAL do PEDIDO	3556 kg

Entrega de MELANCIA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)
Ano de 2019

A melancia deve pesar em média 12 kg a unidade

FEVEREIRO	11
MARÇO	11
ABRIL	8
MAIO	6
JUNHO	3
JULHO	1 e 29
AGOSTO	26
SETEMBRO	23
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	18
U.P.E.s	MELANCIA
U.P.E. Jasmim Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	24 kg
U.P.E. Cinderela Rua:Bruno Klug, 17. B. Imigrantes	24 kg
U.P.E. Primavera Rua Escócia, 292 B. Das Nações	24 kg
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	24 kg
U.P.E. Hortênsia Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	12 kg
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	24 kg
U.P.E. Amor Perfeito Rua:Itapema,497. B. Quintino	24 kg
U.P.E. Pinguinho de Gente Rua: Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	24 kg
U.P.E.Violeta Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	12 kg
TOTAL em cada ENTREGA	192 kg
Estimativa de aumento	204+24=228
TOTAL de ENTREGA	11
TOTAL GERAL do PEDIDO	2508 kg

Entrega de MELANCIA nas ESCOLAS
Ano de 2019

A melancia deve pesar em média 12 kg cada unidade

FEVEREIRO	11
MARÇO	11
ABRIL	8
MAIO	6
JUNHO	3
JULHO	1 e 29
AGOSTO	26
SETEMBRO	23
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	18
	MELANCIA
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	72 kg
E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	60 kg
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	60 kg
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	72 kg
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	70 kg
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	60 kg
TOTAL em cada ENTREGA	394 kg
Estimativa de aumento	$394+109=503$
TOTAL de ENTREGA	11
TOTAL GERAL do PEDIDO	5530 kg

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316, Centro, Timbó/SC. Fone de Contato: (47) 3380-7700

Entrega de LARANJA nos Núcleos de Educação Infantil Ano de 2019

Fevereiro: 04 e 18. **Março:** 04 e 18. **Abril:** 01, 15 e 19. **Maio:** 13.
Agosto: 05 e 19. **Setembro:** 02, 16 e 30. **Outubro:** 14 e 28. **Novembro:** 11 e 25.
Dezembro: 09.

N.E.I.s	LARANJA
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações Fone: 3382 3116	24 kg
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	20 kg
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	25 kg
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos Fone: 3382 6039	20 kg
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	20 kg
N.E.I. Lar da Criança Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	20 kg
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 862 -B. Martinho Stein Fone: 3382 4636	15 kg
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses Fone: 3382 6668	10 kg
N.E.I. Beija-flor Rua Belém, 35-Centro	10 kg
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru, 131-B. Araponguinhas Fone: 3399 0810	20 kg

N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara Fone: 3382 4649	14 kg
TOTAL por ENTREGA	198 kg
Estimativa de aumento	198+20=218
TOTAL de ENTREGA	18
TOTAL GERAL DO PEDIDO	3924 kg

ENTREGA de LARANJA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)

Ano de 2019

Fevereiro: 04 e 18. **Março:** 04 e 18. **Abril:** 01, 15 e 29.

Agosto: 06 e 20. **e Setembro:** 03 e 17. **Outubro:** 16 e 29. **Novembro:** 12 e 26.

U.P.E.s	LARANJA
U.P.E. Jasmim Rua: Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	10 kg
U.P.E. Cinderela Rua: Bruno Klug,17. B. Imigrantes	10 kg
U.P.E. Primavera Rua: Escócia, 292 B. Das Nações	14 kg
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua: Pomeranos,1900. B. Pomeranos	9 kg
U.P.E. Hortênsia Rua: Dona Clara, 100. B. Dona Clara	5 kg
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	8 kg
U.P.E. Amor Perfeito Rua: Itapema,497. B. Quintino	14 kg
U.P.E. Pinguinho de Gente Rua: Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	7 kg
U.P.E. Violeta Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	5 kg
TOTAL em cada ENTREGA	82 kg
Estimativa de aumento	82+10=92

TOTAL de ENTREGA	15
TOTAL GERAL do PEDIDO	1380 kg

ENTREGA de LARANJA nas ESCOLAS

Ano de 2019

Fevereiro: 04 e 18. Março: 04 e 18. Abril: 01, 15 e 29.

Agosto: 06 e 20. e Setembro: 03 e 17. Outubro: 16 e 29. Novembro: 12 e 26.

ESCOLAS	LARANJA
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	60 kg
E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	30 kg
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	30 kg
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	40 kg
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	30 kg
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	30 kg
TOTAL em cada ENTREGA	220 kg
Estimativa de aumento	220+80=300
TOTAL de ENTREGA	15
TOTAL GERAL do PEDIDO	4500 kg

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316, Centro, Timbó/SC. Fone de Contato: (47) 3380-7700

Entrega de PÃO e PÃO DE FORMA nos Núcleos de Educação Infantil

A entrega é de SEGUNDA-FEIRA pela manhã até 7:30h

Ano de 2019

N.E.I.s - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Pão de forma
	Janeiro: 07 e 21.	Janeiro: 14 e 28.
	Fevereiro: 04 e 18	Fevereiro: 11 e 25.
	Março: 04 e 18.	Março: 11 e 25.
	Abril: 01, 15 e 29.	Abril: 08 e 23.
	Maio: 13 e 27.	Maio: 06 e 20.
	Junho: 10 e 24.	Junho: 03 e 17.
	Julho: 08 e 22.	Julho: 01, 15 e 29.
	Agosto: 05 e 19.	Agosto: 12 e 26.
	Setembro: 02, 16 e 30.	Setembro: 09 e 23.
	Outubro: 14 e 28.	Outubro: 07 e 21.
	Novembro: 11 e 25.	Novembro: 04 e 18.
	Dezembro: 09.	Dezembro: 02 e 16.
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 740-B. Das Nações Fone: 3382 3116	75 unidades	8 pct
N.E.I Beija Flor Rua: Belém, 35. Centro	70 unidades	06 pct
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	50 unidades	07 pct
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	100 unidades	10 pct
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos Fone: 3394 2774	110 unidades	11 pct
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	135 unidades	14 pct
N.E.I. Lar da Criança Rua: Otto Wolter, 184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	80 unidades	12 pct
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein Fone: 3382 4636	80 unidades	08 pct
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses, 4.136-B. Tiroleses Fone: 3382 6668	40 unidades	06 pct
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru, 131-B. Araponguinhas Fone: 3399 0810	60 unidades	08 pct
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	80 unidades	10 pct

Fone: 3382 4649		
TOTAL por ENTREGA	880 unidades	92 pct
Estimativa de aumento	880+120 =1000	92+16= 108
TOTAL de dias de ENTREGAS	25	25
TOTAL GERAL DO PEDIDO	25000 unidades	2700
	1.250 kg	2700 pacotes

ENTREGA de PÃO nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)

Ano de 2019

A Entrega é Conforme o Cronograma até 7:30h

	Pão Francês c/ Fibras	Cachorro-quente
U.P.E.s - Poderá haver alterações no cronograma	Fevereiro: 07.	Fevereiro: 28.
	Março: 07.	Março: 28.
	Abril: 04.	Abril: 25.
	Maio: 02.	Maio: 23.
	Junho: 27.	Junho:
	Julho:	Julho: 18.
	Agosto: 14.	Agosto: 15.
	Setembro: 19.	Setembro: 12.
	Outubro: 17.	Outubro: 10
	Novembro: 07.	Novembro: 6.
	Dezembro:	Dezembro: 6.
U.P.E. Jasmim Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	85 unidades	85 unidades
U.P.E. Cinderela Rua:Bruno Klug,17 181. B. Imigrantes	100 unidades	100 unidades
U.P.E. Primavera Rua Escócia, 292 B. Das Nações	150 unidades	150 unidades
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	75 unidades	75 unidades
U.P.E. Hortênsia Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara		
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	85 unidades	85 unidades
U.P.E. Amor Perfeito Rua:Itapema,497. B. Quintino	80 unidades	100 unidades

U.P.E. Pinguinho de Gente Rua: Helmuth Nau, 77. B. Dos Estados		
U.P.E. Violeta Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	45 unidades	45 unidades
TOTAL em cada ENTREGA	620 unidades	640 unidades
Estimativa de aumento	620+94 = 714	640+160 = 800
TOTAL de ENTREGA	7	10
TOTAL GERAL do PEDIDO	5000 unidades	8000 unidades
	250 kg	400 kg

ENTREGA de PÃO nas ESCOLAS

Ano 2019

A Entrega é Conforme Cronograma até 7:30h

ESCOLAS - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Cachorro-Quente
	Fevereiro: 27.	Fevereiro: 08.
	Março: 27.	Março: 08.
	Abril:	Abri: 05.
	Maio: 22.	Maio: 03.
	Junho: 19.	Junho: 28.
	Julho:	Julho:
	Agosto: 14.	Agosto: 23.
	Setembro: 11.	Setembro:
	Outubro: 09	Outubro: 18
	Novembro: 6	Novembro:
	Dezembro: 4	Dezembro:
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	580 unidades	580 unidades
E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	470 unidades	470 unidades
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	520 unidades	540 unidades
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	720 unidades	720 unidades
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim Rua: Marília, 61. B. Tiroleses	415 unidades	415 unidades
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	400 unidades	400 unidades

Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque		
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	140 unidades	140 unidades
TOTAL em cada ENTREGA	3245 unidades	3265 unidades
Estimativa de aumento	$3.245+532 = 3.777$	$3265+1.877 = 5.142$
TOTAL de ENTREGA	9	7
TOTAL GERAL do PEDIDO	34000 unidades	36000 unidades
	1700 kg	1800 kg

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316, Centro, Timbó/SC. Fone de Contato: (47) 3380-7700

PEDIDO de VERDURAS e MAMÃO - ANO 2019

Janeiro: 07, 14, 21 e 28. **Fevereiro:** 04, 11, 18 e 25. **Março:** 04, 11, 18 e 25. **Abril:** 01, 08, 15, 22 e 29. **Maio:** 06, 13, 20 e 27. **Junho:** 03, 10, 17 e 24.

Julho: 01, 08, 15, 22 e 29. **Agosto:** 05, 12, 19 e 26. **Setembro:** 02, 09, 16, 23 e 30. **Outubro:** 07, 14, 21 e 28. **Novembro:** 04, 11, 18 e 25.

Dezembro: 02 e 09.

PRODUTO	BATATA INGLESA	CENOURA	REPOLHO	BETERRABA	CEBOLA	TOMATE	ABÓBORA seca	MAMÃO COMUM
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 744. Bairro: Das Nações	30 kg	9 kg	6 kg	3 kg	5 kg	8 kg	3 kg	8 kg
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211. Bairro: Das Capitais	30 kg	8 kg	6 kg	4 kg	5 kg	10 kg	5 kg	8 kg
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310. Bairro: Quintino	40 kg	10 kg	4 kg	5 kg	10 kg	12 kg	3 kg	12 kg
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant, 1575. Bairro: Pomeranos	30 kg	8 kg	8 kg	4 kg	8 kg	8 kg	6 kg	8 kg
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77. Bairro: Dos Estados.	20 kg	5 kg	8 kg	3 kg	4 kg	4 kg	2 kg	12 kg
N.E.I. Lar da Criança Rua: Otto Wolter, 184. Bairro: Vila Germer	30 kg	7 kg	4 kg	3 kg	5 kg	7 kg	5 kg	4 kg

N.E.I. Vida de Criança	35 kg	4 kg	4 kg	2 kg	3 kg	9 kg	1 kg	8 kg
Rua: Bahia, 862. Bairro: Pe.Martinho Stein								
N.E.I. Arco Íris	12 kg	2 kg	4 kg	2 kg	2 kg	5 kg	2 kg	5 kg
Rua Tiroleses, 4136. Bairro: Tiroleses								
N.E.I. Beija-Flor	12 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	3 kg	5 kg	3 kg
Rua Belém, 35-Centro								
N.E.I. Mundo Mágico	30 kg	9 kg	6 kg	2 kg	4 kg	5 kg	5 kg	3 kg
Rua: Caramuru 131. Bairro: Araponguinhas								
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	20 kg	3 kg	4 kg	2 kg	3 kg	4 kg	2 kg	7 kg
Rua: Dona Clara, 100. Bairro: Dona Clara								
Total N.E.I.s	289 kg	67 kg	56 kg	32 kg	51 kg	75 kg	39 kg	78 kg
Estimativa de aumento	289+21=310	67+10=77	56+10=66	32+8=40	50+10=60	73+12=85	36+5=41	78+10=88
49 entregas N.E.I.s	15190 kg	3773 kg	3234 kg	1960 kg	2940 kg	4165 kg	2009 kg	4312 kg

PEDIDO de VERDURAS - ANO 2019

Fevereiro: 04, 11, 18 e 25. **Março:** 04, 11, 18 e 25. **Abril:** 01, 08, 15, 22 e 29. **Maio:** 06, 13, 20 e 27. **Junho:** 03, 10, 17 e 24. **Julho:** 01, 08 e 15. **Agosto:** 05, 12, 19 e 26. **Setembro:** 02, 09, 16, 23 e 30. **Outubro:** 07, 14, 21 e 28. **Novembro:** 04, 11, 18 e 25. **Dezembro:** 02.

PRODUTO	BATATA INGLESA	CENOURA	REPOLHO	CEBOLA	TOMATE
U.P.E. Amor Perfeito	2 kg	2 kg	3 kg	3 kg	3 kg

Rua Itapema, 497. Bairro: Quintino					
U.P.E. Cinderela	2 kg	2 kg	6 kg	2 kg	2 kg
Rua Bruno Klug, 17. Bairro: Imigrantes					
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	1 kg	1 kg	2 kg	1 kg	1 kg
Rua Pomeranos, 1900. Bairro: Pomeranos					
U.P.E. Girassol	2 kg	1 kg	2 kg	1 kg	2 kg
Rua Richard Schubert, 345. Bairro: Vila Germer					
U.P.E. Jasmim	2 kg	1 kg	6 kg	1 kg	2 kg
Rua Luiz Adam, 181. Bairro: Das Capitais					
U.P.E. Primavera	2 kg	1 kg	3 kg	1 kg	1 kg
Rua Escócia, 292. Bairro: Das Nações					
U.P.E. Violeta	1 kg	1 kg	2 kg	1 kg	1 kg
Rua Mar. Floriano Peixoto, 2137. Bairro: Pe. Martinho Stein					
Total UPES	12 kg	9 kg	24 kg	10 kg	12 kg
Estimativa de aumento	12+3=15	9+3=12	24+6=30	10+3=13	12+3=15
42 entregas U.P.E.s	630 kg	504 kg	1260 kg	546 kg	630 kg

PEDIDO de VERDURAS-ANO 2019

Fevereiro: 04, 11, 18 e 25. **Março:** 04, 11, 18 e 25. **Abril:** 01, 08, 15, 22 e 29. **Maio:** 06, 13, 20 e 27.

Junho: 03, 10, 17 e 24. **Julho:**

01, 08 e 15. **Agosto:** 05, 12, 19 e 26. **Setembro:** 02, 09, 16, 23 e 30.

Outubro: 07, 14, 21 e 28. **Novembro:** 04, 11, 18 e

Dezembro: 02.

PRODUTO	BATATA INGLESA	CENOURA	REPOLHO	BETERRABA	CEBOLA	TOMATE
E.M. Erwin Prade	3 kg	3 kg	9 kg		3 kg	5 kg
Rua Frederico Schumann, 209. Bairro: Pomeranos						

E.M. Maurício Germer	2 kg	4 kg	21 kg		4 kg	6 kg
Rua Saudades, 555. Bairro: Vila Germer						
E.M. Pe. Martinho Stein	3 kg	5 kg	15 kg		5 kg	5 kg
Rua Rodolfo Piske, 310. Bairro: Pe. Matinho Stein						
E.M.Profº. Nestor Margarida	10 kg	6 kg	10 kg	2 kg	7 kg	11 kg
Rua: Tupiniquim, 35. Bairro: Araponguinhas						
E.M. Tiroleses	25 kg	6 kg	17 kg	2 kg	7 kg	20 kg
Rua Marília, 61. Bairro: Tiroleses						
E.M. São Roque	30 kg	8 kg	10 kg	6 kg	10 kg	15 kg
Rodovia Ralf Knaesel, nº 5949. Bairro: São Roque						
Total ESCOLAS	73 kg	32 kg	82 kg	10 kg	36 kg	62 kg
Estimativa de aumento	73+27=100	32+8=40	82+12=94	10+3=13	36+9=45	62+15=83
42 entregas ESCOLAS	4200 kg	1680 kg	3948 kg	546 kg	1900 kg	3500 kg

5.1 O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316 – Centro - Timbó/SC. Fone de Contato: (47) 3380-7700.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

(*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º. _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 01/2019 – FMDE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019 - FMDE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 01/2019 - FMDE
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	11.594	KG	MELANCIA - CATEGORIA GRAÚDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 12 KG, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTO PASSADO), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM APROPRIADA RESISTENTE.
2

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019 - FMDE

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **n.º 01/2019**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2019.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
....
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria responsável no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2019 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos, objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 – A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta

e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
 - 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
 - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
 - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço **n.º 01/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2019.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO